



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

02/07/2025 18:03



1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG no 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13o Salário e outros)”. A fixação de percentuais deve se adequar à realidade da licitante de acordo com a legislação vigente?

5) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
- Quais veículos deverão ser fornecidos pela Contratada?

7) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado,

8) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber, e qual grau de insalubridade?

9) O município possui vale transporte, e caso sim qual é o valor?

10) A rubrica de VT, poderá ser zerada?

11) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

12) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

13) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo:



14) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

15) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

16) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

17) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

18) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024 ou de 2025? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei no 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3o). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

19) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

20) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

21) Qual é a alíquota do município para serviços terceirizados ISS?

22) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9,5, dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdãos 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

23) Quantos funcionários serão necessários para ocupar cada item do edital?



1) Sim, o entendimento está correto.

2) A Planilha de Custos utilizada pela Administração é um modelo, o que não obriga as empresas a utilizar o mesmo, desde que as informações estejam de acordo.

As versões editáveis das planilhas podem ser acessadas no site institucional, por meio do seguinte link: <https://ifrs.edu.br/editais/pe-90008-2025-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-limpeza-asseio-e-conservacao-para-os-campi-do-ifrs/>

3) Para a elaboração do orçamento estimado, foram utilizadas como paradigma as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), a depender da localização do campus:

CCT SINDASSEIO/RS, registrada no MTE sob nº RS000022/2025, com data-base em 01/01/2025, para o IFRS - Campus Bento Gonçalves;

CCT SINDASSEIO/RS, registrada no MTE sob nº RS000040/2025, com data-base em 01/01/2025, para os demais campi participantes.

O(s) sindicato(s) indicado(s) acima NÃO são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela



documentos, conforme disposto no item 7.13 do Edital:

- a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

4) Os percentuais estão dispostos na Planilha de Custos (Anexo II) do Edital, considerando como regime de tributação, o Lucro Real, Caso a empresa melhor colocada queira apresentar percentuais diferentes, estes terão que ser justificados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro e equipe.

5) A informação consta nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital.

6) A informação consta tanto nos ETPs quanto nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital, variando conforme o participante.

Não está previsto veículo nos insumos deste certame.

7) Respondido no Esclarecimento nº 1.

8) A informação consta tanto nos ETPs quanto nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital, variando conforme o participante.

9) A informação consta tanto nos ETPs quanto nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital, variando conforme o participante.

10) "vale transporte zerado" significa que a empresa participante está optando, seja por qual motivo for, não incluir os custos com vale-transporte em sua proposta.

Enquanto Administração, informamos que os participantes podem zerar o VT, desde que fique claro que o vale transporte é um benefício garantido por lei ao trabalhador para cobrir despesas com deslocamento entre sua residência e o local de trabalho.

Caso os colaboradores solicitem o vale transporte na execução contratual, a empresa contratada terá que fornecê-lo, às suas expensas, sem poder repassar este custo ao IFRS, visto ter zerado o mesmo em sua proposta.

11) Este certame para contratação de postos de servente de limpeza e encarregado/supervisor dos serviços de limpeza não prevê adicional de periculosidade.

12) Valor mensal, considerando a vigência de 12 meses. Com exceção dos itens 6 e 7, onde a oferta de lances deverá ser pelo valor global (todos os itens do grupo).

13) A informação consta nos ETPs, apêndices do Anexos I do Edital.

14) As rotinas de prestação dos serviços constam dispostas nos ETPs, apêndices do Anexos I do Edital, conforme as especificidades de cada participante.

15) Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº RS000022/2025 e RS000040/2025, utilizado(a) como paradigma, conforme disposto no item 9.3 do TR:

- a) Salário-base (Servente de Limpeza), no valor de R\$ 1.653,58 e Salário-base do Encarregado dos Serviços de Limpeza, no valor de R\$ 2.221,42;
- b) Adicional de insalubridade, no percentual de 20% no item 09 (Escritório de Projetos) e em 40% nos demais itens;
- c) Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 25,42; e

Benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

- a) Plano de Benefício Social, no valor de R\$ 24,10;
- b) Auxílio-transporte, conforme o valor legal do transporte público vigente no município atendido.

Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

Os valores orçados pela Administração constam nas Planilhas de Custo e Formação de Preços (Anexo II do Edital)



17) Será exigido a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços (entendimento está correto de que é relativo a gestão de mão de obra e não só limpeza) e comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, conforme disposto no TR.

18) A Administração utilizou CCTs vigentes, com data base em 01/01/2025. O mesmo se aplica às licitantes.

19) O intervalo será usufruído conforme consta dos ETPs, apêndices do Anexo I.

20) Os ETPs foram divulgados junto ao Edital, sendo apêndice do Termo de Referência - Anexo I. Também podem ser acessadas no site institucional, por meio do seguinte link: <https://ifrs.edu.br/editais/pe-90008-2025-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-limpeza-asseio-e-conservacao-para-os-campi-do-ifrs/>

21) A informação consta tanto nos ETPs quanto nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital, variando conforme o participante.

22) Até o presente momento, o IFRS não possui laudo pericial para concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, no caso dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, seja ele emitido por servidor da Instituição, em parceria com outro órgão ou contratado por via de pessoa/empresa privada.

No entanto, embasou-se a previsão da insalubridade nesta contratação nas particularidades de cada participante e nas CCTs. Especificamente, as CCTs utilizadas nesse processo (Sindasseio/RS, nº 000022/2025 e 000040/2025), que abrangem o posto de trabalho SERVENTE DE LIMPEZA não são omissas em relação aos graus de insalubridade, trazendo essa informação na Cláusula 17, sendo em grau máximo (40%) - alínea "a" e em grau médio (20%) - alínea "b."

Em razão da estrutura de cada participante, sendo amplamente justificado nos ETPs, decidiu-se pelo pagamento de 40% de insalubridade para todas os postos de servente de limpeza, com exceção do item 09 ref. ao Escritório de Projetos, onde o percentual é o de grau médio (20%).

PARA O ENCARREGADO DE SERVENTE DE LIMPEZA: Não havendo previsão na CCT nº 000040/2025 do Sindasseio/RS de pagamento de adicional de insalubridade para o cargo de Encarregado de Limpeza (CBO 4101). Logo, para efeito de isonomia das propostas, o referido adicional não foi incluído nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

No caso de discordância por parte da empresa vencedora do certame quanto aos percentuais de insalubridade, a mesma poderá providenciar, caso julgue adequado, às suas expensas, laudo pericial após a assinatura do contrato.

23) A informação consta tanto nos ETPs quanto nas Planilhas de Custo e formação de preços, anexos ao Edital, variando conforme o participante.

02/07/2025 17:11



1. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da



1. Sim, atualmente cada campus possui contrato próprio vigente para a prestação dos serviços de limpeza.



Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação